



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 0342/2023

CONTRATO C.M. Nº 14/2023

TERMO ADITIVO Nº 14-05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a Empresa **CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, 89, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.518.563/0001-19, e-mail: danielle@novacin.com.br, neste ato representada por **IVAN CARLOS CAVASSANI**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.199.601-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.663.378-27, e-mail: ivan@novacin.com.br, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, nº 1284, apto 142, Santa Paula, São Caetano do Sul-SP doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no Processo Administrativo C.M. n.º 342/2023, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14/2023, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda e publicidade, especializadas na prestação de serviços publicitários, destinados à Câmara Municipal de São Caetano do Sul, que possibilite o atendimento das políticas públicas do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

setor, relativas às campanhas institucionais e de utilidade pública, compreendendo o estudo, a pesquisa, a concepção, a criação, a supervisão da produção, o planejamento de mídias publicitárias, o desenvolvimento e a execução de ações publicitárias e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social, nos termos do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 3.1 do contrato original nº 14/2023, e ainda, conforme preceitua o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, e face às manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 14 de setembro de 2025 e término em 13 de setembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR GLOBAL ESTIMADO** deste termo aditivo de prorrogação é de em **R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, mantendo-se os valores originalmente pactuados no Contrato nº 14/2023.

Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA será remunerada aplicando-se os valores obtidos em sede de licitação, quais sejam:

ITEM	DESCRIPTIVO	DESCONTO	HONORÁRIOS
01	Desconto percentual, oferecido em relação aos seus custos internos, baseados na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.	61%	---
02	Honorários percentuais a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	---	6,99%
03	Honorários percentuais a serem cobrados, incidentes sobre os custos comprovados de serviços de terceiros, referentes à produção de peças e materiais, cuja distribuição NÃO proporcione o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação	---	6,99%
04	Honorários percentuais a serem cobrados, sobre os custos comprovados de outros serviços incumbidos a terceiros, sob supervisão da licitante, observando-se que, os referidos honorários limitam-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos	---	4,99%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia, nos termos do subitem 9.1 do Contrato CM nº 14/2023, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação e em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 11 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CIN COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA-EPP

**IVAN CARLOS CAVASSANI
SÓCIO DIRETOR**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**